EDITAL N.º 015/2023-2024

Dispõe sobre as normas do projeto "Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria (TEFC)" de Minas Gerais.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos priorados;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 7 de fevereiro de 2024 e 31 de maio de 2024, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto "Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria". Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O "*Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria*" seguirá as seguintes etapas:

I. Realização e envio das atividades;
II. Correção das atividades;
III. Divulgação do ranking final;
IV. Entrega dos certificados e premiações no CEOD-MG 2024.

Art. 3º. Para a finalidade do presente concurso, entende-se como sendo TEFC um relatório com início, meio e fim com a proposição de um tema filosófico a ser debatido em priorado e que contenha uma breve explicação sobre o mesmo e questionamentos que levem à reflexão por parte daqueles que o realizarem

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br), colocando da seguinte forma na aba de assunto: "Dúvida – TEFC."

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São elegíveis para participar do presente concurso todos os priorados ativos regulares em vigência no estado de Minas Gerais por meio da representação de seu Ilustre Comendador Cavaleiro

Art. 6º. Os trabalhos a que alude o presente concurso devem ser enviados, impreterivelmente, até as 23:59h do dia 18/05/2024, endereçadas para o seguinte e-mail: secretariadecavalariamg@gmail.com

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o participante inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o "Trabalho de Estudo Filosófico da Cavalaria - TEFC" por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos e pelo Secretário de Cavalaria do Gabinete Estadual.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado *pelo Ato N.º 001/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado *pelo Ato N.º 002/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por Secretário de Cavalaria do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeados pelo *Ato N.º 004/2023-2024* do Gabinete Estadual Pela Causa;

Art. 9º. As atividades poderão ser aceitas, recusadas ou enviadas para correção;

§ 1º. Entende-se por "**Atividade aceita**" aquela que se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por "**Atividade recusada**" a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto;

§ 3º. Entende-se por "**Atividade enviada para correção**" a solicitação, por parte dos Coordenadores, os relatórios registrados pelos Mestres Conselheiros participantes do projeto, não forem suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10º. Os coordenadores deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e o Secretário de Projetos em raras exceções.

Art. 11º. Os relatórios das atividades que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão (mínimo de informação ou informação incoerente) estão sujeitas a serem recusadas sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. Os relatórios dos trabalhos devem ser enviados exclusivamente pelo email: *secretariadecavalariamg@gmail.com*, exclusivamente pelo Ilustre Comendador Cavaleiro.

§ 1º. As atividades serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de correção disponibilizada pelo Gabinete Estadual.

§ 2º. Em casos de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser disponibilizados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, conforme Art. 4º. deste edital.

§ 3º A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, individualmente, pelos seus membros.

Art. 13º. São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

§1º. Originalidade: Considera o que é inusitado em relação a demais trabalhos já publicados no SISDM e praticados no estado;

§2º. Criatividade: Envolve a inovação dos questionamentos e temas as serem debatidos;

§3º. Aplicabilidade: Trata-se da possibilidade de diversos priorados aplicarem o presente trabalho;

§4º. Pertinência: Avalia a necessidade de se trabalhar o tema proposto em priorado visando a reflexão dos cavaleiros.

Art. 14º. Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

§1º. O trabalho que obtiver a maior nota, será o vencedor.

§2º. Havendo empate que impossibilite a vitória de apenas uma proposta, a Comissão observará a maior nota relativa à Criatividade, seguida por Originalidade, Pertinência e, por fim, Aplicabilidade.

§3º. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e independentes de motivação expressa.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 15°. Relatório Tema Filosófico: escreva um relatório sobre um tema filosófico (**TEF**), com uma introdução, um desenvolvimento e uma conclusão. Escolha um tema interessante, explique brevemente sobre ele e faça algumas perguntas para que as pessoas possam pensar sobre o assunto.

ATIVIDADE	*PRAZOS*
TEFC	*18/05/2024*

CAPÍTULO
VII DA PREMIAÇÃO

Art. 16°. Os melhores trabalhos colocados em primeiro, segundo e terceiro lugar, respectivamente, receberão premiações a serem divulgadas pelo Gabinete Estadual, visando incentivar as boas práticas no Priorado

Art. 17º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO
VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 19º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual de Minas Gerais, a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 20. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Art. 21°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos